



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de nobreaks nos semáforos do Município de Anápolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de sistemas de nobreaks nos semáforos do Município de Anápolis, com o objetivo de garantir o funcionamento contínuo do sistema de tráfego, mesmo durante a ocorrência de falta de energia elétrica.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por "nobreak" o sistema de fonte de alimentação ininterrupta de energia, capaz de fornecer energia temporária aos semáforos durante a interrupção do fornecimento elétrico convencional.

Art. 2º. A instalação dos sistemas de nobreaks será realizada de forma gradual, iniciando pelas principais avenidas e vias de maior circulação do município, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá adotar as seguintes medidas para a implementação e manutenção dos sistemas de nobreaks:

I – Elaborar plano de instalação, incluindo o cronograma das atividades necessárias, especificações técnicas dos nobreaks e definição das vias prioritárias para a instalação inicial;

II – Realizar avaliação técnica dos semáforos existentes, a fim de verificar sua compatibilidade com os sistemas de nobreaks, sendo realizadas as adaptações necessárias para garantir o seu adequado funcionamento;

III – Planejar e garantir os recursos financeiros necessários para a execução do projeto, respeitando as limitações orçamentárias do Município;

IV – Fiscalizar a implementação e manutenção dos sistemas de nobreaks, garantindo que todas as etapas do processo sejam cumpridas conforme o estabelecido neste projeto de lei.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Companhia Municipal de Trânsito e Transporte, deverá fiscalizar a execução da instalação, garantindo que todos os semáforos de vias prioritárias recebam o sistema de nobreak dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, _____ de _____ de 2025.


Alex Martins
Vereador – PP



JUSTIFICATIVA

A segurança no trânsito e a manutenção da ordem pública são responsabilidades que devem ser continuamente aprimoradas, principalmente em um município como Anápolis, que vem crescendo tanto em população quanto em infraestrutura. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Anápolis tem uma estimativa de 415.847 moradores em 2024 (Fonte: IBGE).

O referido aumento populacional refletiu diretamente no crescimento do número de veículos nas vias. De acordo com a reportagem publicada em 5 de abril de 2024, a frota de veículos de Anápolis ultrapassou a marca de 320.000, sendo que quase 85.000 deles são motocicletas¹. Já em análise publicada em 17 de janeiro de 2025², foi identificado que o crescimento da frota é diretamente proporcional ao aumento da população. Esse crescimento acelerado impacta diretamente a mobilidade urbana, sobretudo nas vias mais movimentadas, aumentando o risco de congestionamentos e acidentes.

A interrupção de semáforos devido à falta de energia elétrica representa um risco significativo para motoristas, pedestres e ciclistas, uma vez que o controle do tráfego fica comprometido, aumentando as chances de acidentes e desorganização do fluxo de veículos. A Avenida Brasil, por exemplo, desempenha um papel crucial como grande tronco alimentador do transporte coletivo, ligando diversos pontos da cidade e cortando áreas de grande fluxo. Este eixo, além de ser uma das principais vias de circulação de veículos, também concentra muitas linhas de ônibus, e sua alta densidade de tráfego aumenta ainda mais os riscos quando há falhas no funcionamento dos semáforos, o que pode resultar em acidentes e no colapso do fluxo urbano.

O uso de nobreaks é uma solução técnica viável para garantir o funcionamento contínuo dos semáforos, mesmo em situações de queda de energia. Este projeto visa minimizar os impactos negativos da falta de energia elétrica, proporcionando um trânsito mais seguro e eficiente. A instalação gradual, iniciando pelas principais avenidas da cidade, com especial atenção à Avenida Brasil, garantirá que as áreas com maior fluxo de veículos e pedestres sejam atendidas de forma prioritária. A medida será realizada de maneira planejada, respeitando os recursos orçamentários disponíveis e as especificações técnicas necessárias.

Este projeto visa, portanto, melhorar a qualidade do tráfego urbano e aumentar a segurança no município, evitando transtornos e riscos para a população.

¹ Portal Contexto. *Frota de Anápolis passa de 320 mil veículos, quase 85 mil duas de rodas*. Disponível em: https://portalcontexto.com/frota-de-anapolis-passa-de-320-mil-veiculos-quase-85-mil-duas-de-rodas/#google_vignette. Acesso em: 28 jan. 2024.

² Portal Contexto. *Crescimento populacional aponta para a busca de soluções práticas para o transporte coletivo*. Disponível em: <https://portalcontexto.com/crescimento-populacional-aponta-para-a-busca-de-solucoes-praticas-para-o-transporte-coletivo/>. Acesso em: 28 jan. 2025.